

INDICAÇÃO Nº , DE 2017
Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro

Sugere a realização de gestões junto à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos para o reajuste de preço das apresentações farmacêuticas com penicilinas, com o uso da prerrogativa de ajuste extraordinário prevista na Medida Provisória nº 754/2016.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

A edição da Medida Provisória nº 754, em 19 de dezembro de 2016, introduziu uma importante prerrogativa de titularidade da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, qual seja, a de autorizar reajustes positivos ou negativos, de forma excepcional. O principal objetivo da MP foi a de permitir que a CMED faça ajustes direcionados à correção das incongruências entre o preço máximo fixado, que é corrigido anualmente tendo como base índices inflacionários e fatores de ajuste, com a realidade que vem sendo praticada no mercado, em prol da proteção do interesse público.

O Brasil enfrentou, em passado muito recente, o desabastecimento de penicilina. A falta desse antibiótico causou um impacto muito negativo nos indicadores relacionados à sífilis, em especial nas gestantes e recém-nascidos (sífilis congênita). A ausência do medicamento de primeira escolha para o tratamento de pacientes infectados com a bactéria, durante um bom tempo, foi a principal causa para a piora dos indicadores.

Muitos especialistas argumentaram que a ausência poderia ser creditada ao preço muito baixo das apresentações farmacêuticas registradas no país. A defasagem entre o preço máximo do produto, fixado pela CMED, e os custos suportados para a produção dessas apresentações, teria eliminado o interesse econômico dos laboratórios produtores, inclusive daqueles que produzem o princípio ativo, a matéria-prima, a continuarem sua produção.

Sabe-se que muitos procedimentos licitatórios iniciados para viabilizar a aquisição de apresentações contendo penicilina não tiveram interessados em participar do certame, tendo em vista o baixo valor do produto e o limite máximo de preços que pode ser ofertado ao Poder Público. Como resultado dessa conjugação de fatores, houve a falta do medicamento no mercado e o consequente aumento de casos de pacientes com sífilis no Brasil.

Vale lembrar que a eliminação da sífilis congênita é uma prioridade mundial, conforme definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da América e do País. Nesse contexto, todos os esforços devem ser tomados no sentido de conter o avanço dessa moléstia no Brasil e proteger, assim, o interesse público.

Assim, considero extremamente oportuna a utilização da prerrogativa introduzida pela MP 754/2016 no intuito de corrigir quaisquer distorções porventura existentes na fixação do preço máximo dos medicamentos que tenham penicilinas em sua composição, como mais uma ferramenta para evitar a falta desse produto no mercado. Essas as razões da presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
(PMDB-RJ)**

REQUERIMENTO Nº DE 2017
(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde, sugerindo a realização de gestões junto à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos para o reajuste de preço das apresentações farmacêuticas com penicilinas, com o uso da prerrogativa de ajuste extraordinário prevista na Medida Provisória nº 754/2016.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada a Indicação anexa, ao Ministério da Saúde, sugerindo a realização de gestões junto à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos para o reajuste de preço das apresentações farmacêuticas com penicilinas, com o uso da prerrogativa de ajuste extraordinário prevista na Medida Provisória nº 754/2016.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputada Federal Laura Carneiro